



## CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 41.773.813/0001-00

### INDICAÇÃO Nº 125/2021

O vereador que a esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, indica ao Sr. Prefeito Municipal e à Secretaria de Saúde que garantam a prioridade de vacinação das pessoas com deficiência acima de 18 anos, com base na Lei Brasileira de Inclusão (Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, conhecida como Estatuto da pessoa com deficiência).

#### JUSTIFICATIVA:

A referida Lei dispõe, em seu artigo 10, parágrafo único, que “Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança”. Da mesma forma, em seu artigo 9º também é reforçado o direito da pessoa com deficiência de “atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de proteção e socorro em quaisquer circunstâncias”. Em seu artigo 8º, ainda, a Lei dispõe que é dever do Estado assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, efetivação dos direitos referentes à vida e à saúde.

Assim sendo, solicita-se ao Executivo, juntamente à Secretaria de Saúde que considerem esses direitos previstos em Lei e garantam a prioridade de vacinação das pessoas com deficiência acima de 18 anos em nosso município.

SALA DE SESSÕES, 12 de abril de 2021

Norival Freitas Alkmin  
Vereador